

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Ref. DFD nº 131/2025 - Área requisitante 01: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO TERAPÊUTICA INTEGRAL, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DESTINADA AO ATENDIMENTO DA PESSOA IDENTIFICADA NO ESTUDO SOCIAL, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL E MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, INCLUINDO ACOLHIMENTO 24 HORAS, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, SUPORTE PSICOSSOCIAL, PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS ADEQUADOS E TODA A ESTRUTURA NECESSÁRIA AO TRATAMENTO, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.2 A contratação ocorrerá mediante Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, devido à inviabilidade de competição e à necessidade imediata de atendimento especializado.
- 1.3 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato, nos termos do art. 105, da Lei Federal n. 14.133/21, visando abranger os prazos de entrega, recebimentos e liquidação de documentos fiscais, prazos de pagamentos e eventuais garantias contratuais, podendo ainda ser prorrogado mediante caso fortuito e justificativa fundamentada.
- 1.4 Tabela de itens do objeto:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INTERNAÇÃO TERAPÊUTICA INTEGRAL, EM CARÁTER EMERGENCIAL, COMPREENDENDO ACOLHIMENTO 24 HORAS, ACOMPANHAMENTO CLÍNICO E PSICOSSOCIAL, SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO, MONITORAMENTO DIÁRIO,		12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
	ALIMENTAÇÃO, CUIDADOS GERAIS, APLICAÇÃO DE PROTOCOLOS DE TRATAMENTO ADEQUADOS E				

Página 1 de 5



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000

Fone:55 3798 1155

E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br



DISPONIBILIZAÇÃO	DE	EQUIPE			
QUALIFICADA PARA ATENDIMENTO.					

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A necessidade encontra-se evidenciada no Estudo Social anexado ao Documento de Formalização de Demanda, que aponta situação de risco e vulnerabilidade caracterizada por agravamento social, psicológico e de integridade física da pessoa atendida. O caso demanda atendimento especializado imediato em instituição habilitada e com capacidade técnica comprovada.
- 2.2 A determinação expressa no despacho judicial impõe urgência na adoção da medida, exigindo internação imediata, tornando inviável a realização de procedimento competitivo.
- 2.3 Trata-se de demanda de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, prevista no SUAS, cuja intervenção deve assegurar acolhimento, cuidado integral e atenção terapêutica.
- 2.4 Diante da urgência, da inexistência de alternativas administrativas equivalentes e da necessidade de resposta imediata, a contratação emergencial se mostra essencial para evitar risco continuado e para garantir cumprimento de ordem judicial.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução consiste na contratação de instituição especializada em internação terapêutica, com estrutura adequada, equipe técnica multiprofissional e capacidade comprovada para atender de forma integral e contínua a pessoa encaminhada, garantindo segurança, cuidados especializados e acompanhamento ininterrupto.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A empresa deverá dispor de disponibilizar estrutura física adequada para internação integral, incluindo ambientes seguros, dormitórios, espaços de convivência e áreas de atendimento.
- 4.2 Possuir equipe multiprofissional habilitada e suficiente, demonstrando capacidade de atendimento (psicólogos, cuidadores, assistentes, enfermeiros, entre outros, conforme perfil do paciente).
- 4.3 Garantir atendimento 24 horas, com monitoramento contínuo.
- 4.4 Disponibilizar alimentação, higiene, supervisão e cuidados gerais.
- 4.5 Emitir relatórios mensais de evolução, assinados pela equipe técnica.
- 4.6 Garantir confidencialidade, sigilo e tratamento ético das informações da pessoa atendida.
- 4.7 Permitir acesso irrestrito da fiscalização para verificação das condições de atendimento.

Página 2 de 5



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000

Fone:55 3798 1155

E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br



- 4.8 Cumprir integralmente os protocolos e exigências previstas no Estudo Social, no DFD, na proposta aprovada e no contrato.
- 4.9 Assegurar o cumprimento dos protocolos estabelecidos no Estudo Social e nas determinações judiciais.
- 4.10 Incluir no valor todos os custos, diretos ou indiretos, encargos legais e despesas operacionais.
- 4.11 Será vedada a subcontratação dos serviços objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Rodeio Bonito RS.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 A internação será realizada nas dependências da instituição contratada, devendo iniciar imediatamente após a assinatura do contrato e autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
- 5.2 A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato Sr.(a).
 Letícia Mayane da Silva Pinto, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 6.1 A medição será realizada conforme execução efetiva dos serviços, por período mensal, considerando a permanência da pessoa internada e a regularidade da prestação.
- 6.2 Poderá ser realizada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada no recebimento do objeto deste edital, com base nos critérios e requisitos estabelecidos neste documento.
- 6.3 A medição dos serviços ficará cargo do(s) fiscal(s) de contrato, respeitando o período mínimo mensal, conforme andamento da execução do objeto.

7 DO RECEBIMENTO

- 7.1 O serviço será considerado recebido mediante conferência das atividades realizadas, do atendimento contínuo e da conformidade com o Estudo Social e com o contrato.
- 7.2 A contratada deverá corrigir imediatamente, às suas expensas, qualquer irregularidade apontada pela fiscalização.

8 LIQUIDAÇÃO

8.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente dará o correto andamento para a liquidação.

Página 3 de 5



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000

Fone:55 3798 1155

E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br



- 8.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.
- 8.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus à contratante;

9 PRAZO DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos do Município, após a entrega do objeto licitado, conforme critérios de medição, entrega do documento fiscal correto e da finalização da liquidação da despesa.

10 FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo CONTRATADO.
- 10.2 Se a empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 11.1 A contratação ocorrerá mediante INEXIGIBILIDADE, com fundamento no Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, devido à inviabilidade de competição para serviço técnico especializado em internação terapêutica;
- 11.2 A escolha da instituição será feita mediante análise da notória especialização, estrutura adequada, qualificação da equipe e compatibilidade da proposta com as necessidades identificadas.

12 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 12.1 A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) Prova de inscrição no CNPJ Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
 - b) Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações ou o que vier a substituí-lo na forma da lei. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
 - c) Cópia do CPF e RG do responsável pela assinatura do contrato;
 - d) Comprovante de residência do responsável pela assinatura do contrato;

Página 4 de 5



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000

Fone:55 3798 1155

E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br



- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos da União;
- f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede do licitante;
- g) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS);
- j) Certidão Negativa Correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
- k) Declaração conjunta de atendimento às disposições do art. 1°, incisos III e IV, art. 5°, inciso III, art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e art. 14°, incisos III, IV, VI, da Lei Federal 14.133/21; Todos os documentos foram apresentados pela contratada, estando hábeis e dentro do prazo de validade, não havendo óbices para a declaração de habilitação da empresa.
- 12.2 Qualificação Econômico-Financeira:
 - l) Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (Noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

13 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O custo estimado total da contratação é de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) conforme detalhado em proposta comercial, anexo do Documentos de Formalização de Demanda.

14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do orçamento vigente da através(s) da(s) seguinte(s) dotação(s):

PA 2027 / 33.90.39.53.00.00.00 – Serviços de Assistência Social / RV – 1042/21042

15 ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

15.1 Documento de Formalização de Demanda e anexos

John Lenon Triz

Setor de Licitações

Responsável pela elaboração deste TR

Página 5 de 5



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000

Fone:55 3798 1155

E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br